

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PROCESSO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE ENTIDADE REPRESENTATIVA DO SEGMENTO "ASSOCIAÇÕES SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS E COM INTERESSES AMBIENTAIS" PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA DE COTIA – CMAA

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA DE COTIA – CMAA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 1.771, de 27 de junho de 2013**, alterada pela **Lei Municipal nº 1.905, de 17 de junho de 2015**, observado o disposto no Decreto Municipal nº 9.551, de 09 de janeiro de 2026, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária – CMAA, e considerando:

- a vacância da representação do segmento **Associações Sociais sem Fins Lucrativos e com Interesses Ambientais**, ocorrida durante o mandato vigente do Conselho;

o resultado do Processo de Habilitação e Seleção realizado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, que não resultou na habilitação de entidade apta ao preenchimento da vaga;

- a necessidade de assegurar a continuidade da representação da sociedade civil na composição do CMAA;
- os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, participação social e supremacia do interesse público;
- a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária – CMAA que instituiu a Comissão Eleitoral responsável pela condução do presente processo;

TORNA PÚBLICO o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado ao **Processo Público de Habilitação e Seleção de entidade representativa do segmento "Associações Sociais sem Fins Lucrativos e com Interesses Ambientais"**, para preenchimento de **01 (uma) vaga de Conselheiro Titular e 01 (uma) vaga de Conselheiro Suplente**, em complementação ao mandato vigente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária de Cotia – CMAA, observadas as condições estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 1.771/2013, na Lei Municipal nº 1.905/2015, no Decreto Municipal nº 9.551/2026 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º

O presente Edital disciplina o Processo de Habilitação e Seleção de entidade representativa do segmento **Associações Sociais sem Fins Lucrativos e com Interesses Ambientais**, destinado ao

preenchimento de vaga existente no Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária de Cotia – CMAA, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.771/2013, da Lei Municipal nº 1.905/2015, do Decreto Municipal nº 9.551/2026 e deste Edital.

Art. 2º

O presente Chamamento Público tem por finalidade assegurar a continuidade da representação da sociedade civil organizada no Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária – CMAA, mediante processo público, transparente, impessoal, isonômico e democrático de habilitação e seleção.

Art. 3º

A entidade selecionada indicará:

I – 01 (um) representante Titular;

II – 01 (um) representante Suplente.

Art. 4º

Os representantes nomeados exercerão suas funções exclusivamente pelo período remanescente do mandato vigente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária – CMAA, encerrando-se automaticamente ao término do respectivo mandato, salvo disposição legal superveniente.

Art. 5º

O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária – CMAA constitui serviço público relevante, de caráter honorífico, não remunerado, e será desempenhado em conformidade com a legislação municipal e o Regimento Interno do Conselho.

CAPÍTULO II

DA VACÂNCIA

Art. 6º

O presente Chamamento Público destina-se exclusivamente ao preenchimento da vaga decorrente da vacância da representação do segmento **Associações Sociais sem Fins Lucrativos e com Interesses Ambientais**, ocorrida durante o mandato vigente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária – CMAA.

Art. 7º

A entidade selecionada assumirá a representação institucional do segmento até o término do mandato em curso, não se confundindo este procedimento com o processo de renovação ordinária da composição do Conselho.

Art. 8º

O preenchimento da vaga observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, transparência, participação social, isonomia e segurança jurídica

CAPÍTULO III**DAS ENTIDADES APTAS À PARTICIPAÇÃO****Art. 9º**

Poderão participar do presente Processo de Habilitação e Seleção as entidades que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – serem pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos;
- II – estarem regularmente constituídas e em funcionamento;
- III – possuírem sede e atuação comprovada no Município de Cotia;
- IV – desenvolverem atividades relacionadas à proteção ambiental, educação ambiental, sustentabilidade, conservação dos recursos naturais, agropecuária sustentável, gestão ambiental ou áreas correlatas;
- V – possuírem objetivos estatutários compatíveis com as finalidades do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária – CMAA;
- VI – manter inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e não possuir impedimento legal para exercer representação institucional perante a Administração Pública Municipal.

Art. 10º

A atuação institucional da entidade poderá ser comprovada mediante um ou mais dos seguintes documentos:

- I – relatórios anuais de atividades;
- II – projetos, programas ou ações desenvolvidas;
- III – publicações técnicas, educativas ou institucionais;
- IV – certificados, declarações ou reconhecimentos emitidos por órgãos públicos ou instituições privadas;
- V – registros fotográficos, matérias jornalísticas ou publicações em meios oficiais;
- VI – convênios, termos de parceria, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres;
- VII – outros documentos idôneos que demonstrem atuação efetiva na área ambiental ou socioambiental.

Art. 11º

Não poderão participar deste Chamamento Público:

I – pessoas físicas;

II – entidades com finalidade lucrativa;

III – organizações que não possuam personalidade jurídica regularmente constituída;

IV – entidades que tenham objetivos estatutários incompatíveis com as finalidades do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária – CMAA;

V – entidades que estejam impedidas de contratar ou manter relação institucional com a Administração Pública, por decisão administrativa ou judicial transitada na esfera competente, quando aplicável;

VI – entidades que apresentem documentação falsa, incompleta ou incompatível com as exigências deste Edital.

Art. 12º

A participação no presente Chamamento Público implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, sem prejuízo do direito à interposição dos recursos administrativos previstos.

Art. 13º

A habilitação da entidade neste processo não gera direito adquirido à ocupação da vaga, condicionando-se a representação no Conselho:

I – ao atendimento integral das exigências deste Edital;

II – à homologação do resultado pelo Plenário do CMAA;

III – à apresentação da documentação física exigida;

IV – à expedição do Decreto de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 14º

As inscrições para participação no presente Chamamento Público deverão ser realizadas no período compreendido entre **14/09/2026 e 28/09/2026**, observando-se as disposições deste Edital.

Art. 15º

A inscrição poderá ser efetuada por uma das seguintes modalidades:

I – **Presencialmente**, mediante protocolo da documentação na:

Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Agropecuária

Rua Jorge Caixe, nº 306-A – 2º Andar - Bairro Maranhão - Cotia/SP

CEP 06716-300

II – Por meio eletrônico, mediante encaminhamento da documentação digitalizada, em formato PDF, para o endereço eletrônico: **cmaa@cotia.sp.gov.br**

Art. 16º

A documentação encaminhada por meio eletrônico deverá ser legível, íntegra e corresponder fielmente aos documentos originais.

§ 1º A Secretaria Executiva confirmará, por meio eletrônico, o recebimento da documentação encaminhada.

§ 2º A confirmação de recebimento constitui apenas comprovação do protocolo da inscrição, não implicando deferimento, habilitação ou aprovação da documentação apresentada.

Art. 17º

A entidade participante é responsável pela veracidade, autenticidade, integridade e atualização das informações e documentos apresentados, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades.

Art. 18º

A Comissão Eleitoral poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares destinados exclusivamente ao saneamento de falhas formais, desde que não impliquem alteração substancial da documentação originalmente apresentada nem importem em tratamento privilegiado entre os participantes.

Parágrafo único. A ausência de atendimento à diligência, no prazo fixado pela Comissão Eleitoral, poderá ensejar a inabilitação da entidade, mediante decisão fundamentada.

Art. 19º

A entidade declarada vencedora do presente Chamamento Público, deverá apresentar à Secretaria Executiva os documentos físicos originais ou cópias autenticadas dos documentos anteriormente encaminhados por meio eletrônico, no prazo e na forma estabelecidos na convocação oficial.

§ 1º A conferência da documentação física constitui condição indispensável para o prosseguimento do processo administrativo.

§ 2º Verificada divergência substancial entre a documentação eletrônica e a documentação física apresentada, a Comissão Eleitoral poderá propor a desclassificação da entidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20º

Após a conferência da documentação física e inexistindo pendências documentais, o processo será encaminhado ao Plenário do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária – CMAA para homologação do resultado.

Parágrafo único. Homologado o resultado pelo Plenário, o processo administrativo será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para expedição do Decreto de nomeação dos representantes Titular e Suplente da entidade vencedora.

CAPÍTULO V

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 21º

No ato da inscrição, a entidade interessada deverá apresentar os documentos relacionados neste Capítulo, observadas as exigências deste Edital.

Art. 22º

Constituem documentos obrigatórios para habilitação da entidade:

I – Requerimento de Inscrição, conforme **Anexo I**;

II – cópia do Estatuto Social ou instrumento constitutivo devidamente registrado em cartório, acompanhado das alterações vigentes, quando houver;

III – cópia da Ata da Assembleia que elegeu a atual Diretoria, devidamente registrada, quando exigível;

IV – comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

V – relatório resumido das atividades desenvolvidas pela entidade, demonstrando sua atuação na área ambiental, agropecuária ou socioambiental;

VI – documentos comprobatórios da atuação institucional, tais como projetos, programas, publicações, certificados, convênios, termos de parceria, relatórios, fotografias ou qualquer outro documento idôneo apto a demonstrar a atuação institucional;

VII – Ficha de Indicação dos Representantes, conforme **Anexo II**;

VIII – Declaração de Regularidade e Funcionamento da Entidade, conforme **Anexo III**;

IX – Declaração de Ciência, Aceitação das Atribuições e Termo de Compromisso dos Representantes, conforme **Anexo IV**.

Art. 23º

Além dos documentos institucionais, deverão ser apresentados, relativamente aos representantes indicados:

I – documento oficial de identidade com foto;

II – inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

III – comprovante de residência atualizado;

IV – telefone para contato;

V – endereço eletrônico (e-mail);

VI – demais informações cadastrais constantes da Ficha de Indicação dos Representantes.

Art. 24º

Os documentos apresentados poderão ser entregues:

I – em cópia simples legível, quando protocolados presencialmente, ficando sujeitos à conferência com os respectivos originais;

II – em formato digital (PDF), quando encaminhados por correio eletrônico, observado o disposto neste Edital.

§ 1º A entidade vencedora deverá apresentar os documentos físicos originais ou cópias autenticadas, anteriormente encaminhados por meio eletrônico, para conferência pela Secretaria Executiva do CMAA.

§ 2º A não apresentação da documentação física, quando exigida, impedirá o prosseguimento do processo de nomeação.

Art. 25º

A Comissão Eleitoral poderá promover diligências para esclarecimento de informações ou complementação de documentos que apresentem falhas meramente formais, desde que:

I – não haja alteração do conteúdo essencial da documentação originalmente apresentada;

II – seja preservado o princípio da isonomia entre as entidades participantes;

III – não resulte em favorecimento de qualquer interessado.

Art. 26º

A ausência de qualquer documento obrigatório ou o descumprimento das exigências previstas neste Edital poderá acarretar a inabilitação da entidade, mediante decisão fundamentada da Comissão Eleitoral, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 27º

Todos os documentos e informações apresentados pelas entidades participantes integrarão o processo administrativo do presente Chamamento Público, permanecendo sob a guarda da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária – CMAA, observadas as normas relativas à gestão documental, transparência administrativa, preservação do acervo público e acesso à informação.

§ 1º O tratamento, armazenamento, utilização, compartilhamento e arquivamento dos dados pessoais constantes da documentação observarão o disposto na **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**.

§ 2º O acesso aos documentos que integram o processo administrativo observará o disposto na **Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI)**,

resguardadas as informações pessoais protegidas por sigilo legal e aquelas cujo acesso seja restringido pela legislação vigente.

§ 3º Os documentos permanecerão arquivados pelo prazo previsto na legislação aplicável e na Tabela de Temporalidade de Documentos adotada pelo Município de Cotia, observadas as normas do arquivo público e da gestão documental.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 28º

O presente Processo de Habilitação e Seleção será conduzido por Comissão Eleitoral instituída por deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária – CMAA, registrada em Ata da 114ª reunião regularmente realizada.

Art. 29º

Compõem a Comissão Eleitoral:

I – Lenita Marques de Souza de Medeiros;

II – Aristides Pinheiro Rodrigues;

III – Alexandre Carlos de Moraes.

Art. 30º

Compete à Comissão Eleitoral conduzir o presente Processo de Habilitação e Seleção, observando as disposições da Lei Municipal nº 1.771/2013, do Decreto Municipal nº 9.551/2026 e deste Edital.

Parágrafo único. As decisões da Comissão Eleitoral deverão ser fundamentadas e registradas nos autos do processo administrativo correspondente.

Art. 31º

A Comissão Eleitoral poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares, promover diligências, apreciar recursos administrativos e praticar os atos necessários à regular instrução do processo, sempre em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, motivação, contraditório e ampla defesa.

Art. 32º

Concluídas as etapas de habilitação, análise de recursos e, quando for o caso, da Assembleia de Escolha, a Comissão Eleitoral elaborará relatório final circunstanciado contendo:

I – histórico do procedimento;

II – relação das entidades participantes;

III – relação das entidades habilitadas e inabilitadas;

IV – resultado da Assembleia de Escolha, quando realizada;

V – indicação da entidade vencedora;

VI – manifestação conclusiva acerca da regularidade do processo.

VII – assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 33º

O relatório final será encaminhado ao Plenário do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária – CMAA para apreciação e homologação do resultado.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 34º

Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral que resultarem em indeferimento de inscrição, inabilitação de entidade ou qualquer outro ato que afete direitos dos participantes caberá recurso administrativo, observado o disposto neste Capítulo.

Art. 35º

O recurso deverá ser interposto no prazo de **07 (sete) dias úteis**, contados da publicação do ato ou da ciência da decisão.

§ 1º Os prazos previstos neste Edital serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

§ 2º Considera-se prorrogado para o primeiro dia útil subsequente o prazo que se iniciar ou vencer em dia sem expediente na Administração Pública Municipal.

Art. 36º

O recurso deverá ser apresentado mediante o **Formulário de Recurso Administrativo (Anexo V)**, devidamente fundamentado e assinado pelo representante legal da entidade.

Parágrafo único. O recurso poderá ser protocolado presencialmente junto à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Agropecuária ou encaminhado ao endereço eletrônico indicado neste Edital, observado o prazo estabelecido no art. 35.

Art. 37º

O recurso deverá conter:

I – identificação da entidade recorrente;

II – indicação da decisão recorrida;

III – exposição dos fatos;

IV – fundamentação jurídica ou administrativa;

V – pedido claramente formulado;

VI – documentos que entender pertinentes.

Art. 38º

Não serão conhecidos os recursos:

- I – apresentados fora do prazo;
- II – interpostos por pessoa sem legitimidade;
- III – destituídos de fundamentação;
- IV – manifestamente protelatórios;
- V – apresentados por meio diverso daquele previsto neste Edital.

Art. 39º

Recebido o recurso, a Comissão Eleitoral poderá:

- I – reconsiderar sua decisão;
- II – manter integralmente a decisão recorrida, mediante fundamentação.

Parágrafo único. A decisão deverá ser motivada e juntada aos autos do processo administrativo.

Art. 40º

O julgamento dos recursos ocorrerá antes da divulgação do resultado definitivo da fase correspondente.

Art. 41º

As decisões da Comissão Eleitoral serão publicadas pelos mesmos meios utilizados para divulgação dos demais atos do Chamamento Público.

Art. 42º

O julgamento dos recursos encerra a instância administrativa no âmbito da Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Após o julgamento dos recursos, será publicada a relação definitiva das entidades habilitadas.

CAPÍTULO VIII

DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 43º

§ 1º A Comissão Eleitoral deverá concluir a análise documental e elaborar a relação preliminar das entidades habilitadas e inhabilitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao encerramento das inscrições.

Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral procederá à análise da documentação apresentada pelas entidades participantes, verificando o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.**Art. 44º**

A análise documental compreenderá, entre outros aspectos:

I – regularidade jurídica da entidade;

II – compatibilidade de seus objetivos estatutários com as finalidades do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária – CMAA;

III – comprovação da atuação ambiental, agropecuária ou socioambiental;

IV – regularidade da documentação apresentada;

V – legitimidade dos representantes indicados.

Art. 45º

Serão consideradas habilitadas as entidades que atenderem integralmente às exigências previstas:

I – na Lei Municipal nº 1.771/2013;

II – na Lei Municipal nº 1.905/2015;

III – no Decreto Municipal nº 9.551/2026;

IV – neste Edital.

Art. 46º

Concluída a análise documental, a Comissão Eleitoral elaborará relação preliminar contendo:

I – entidades habilitadas;

II – entidades inabilitadas;

III – fundamentação individualizada das inabilitações.

Art. 47º

A relação preliminar será publicada pelos meios oficiais utilizados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária – CMAA, iniciando-se, a partir da publicação, o prazo para apresentação dos recursos administrativos previstos neste Edital.

Art. 48º

Após o julgamento dos recursos, será publicada a relação definitiva das entidades habilitadas.

Parágrafo único. A publicação da relação definitiva encerra a fase de habilitação.

Art. 49º

Caso apenas uma entidade seja considerada habilitada, ficará dispensada a realização da Assembleia de Escolha prevista no Capítulo seguinte, sendo a entidade declarada vencedora do Chamamento Público.

Art. 50º

Havendo duas ou mais entidades habilitadas, será realizada Assembleia de Escolha, observadas as disposições do Capítulo IX deste Edital.

Art. 51º

A Comissão Eleitoral poderá publicar erratas, comunicados e esclarecimentos de natureza exclusivamente interpretativa ou operacional deste Edital, desde que não impliquem alteração de seus requisitos, critérios de habilitação ou condições de participação.

CAPÍTULO IX

DA ASSEMBLEIA DE SELEÇÃO DA ENTIDADE REPRESENTANTE

Art. 52º

Havendo duas ou mais entidades definitivamente habilitadas, a Comissão Eleitoral convocará Assembleia de Seleção destinada à escolha da entidade representante do segmento **Associações Sociais sem Fins Lucrativos e com Interesses Ambientais**.

Art. 53º

A convocação da Assembleia será publicada pelos mesmos meios utilizados para divulgação deste Chamamento Público, contendo, no mínimo:

I – data;

II – horário;

III – local;

IV – pauta;

V – relação das entidades habilitadas.

Art. 54º

A Assembleia será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária – CMAA, com o apoio da Comissão Eleitoral. Na impossibilidade de seu comparecimento, a Assembleia será presidida pela Vice-Presidente do CMAA ou, sucessivamente, por membro designado pelo Plenário.

Art. 55º

Cada entidade habilitada terá direito a **01 (um) voto**, a ser exercido por seu representante legal ou por procurador devidamente constituído mediante instrumento de procuração com poderes específicos.

Art. 56º

Antes do início da votação, será realizado o credenciamento dos representantes das entidades habilitadas.

§ 1º O credenciamento será realizado mediante apresentação de documento oficial de identidade.

§ 2º A Comissão Eleitoral registrará a presença em lista própria.**Art. 57º**

A votação será aberta, nominal, registrada em Ata e acompanhada pela Comissão Eleitoral.

Art. 58º

Será considerada vencedora a entidade que obtiver o maior número de votos válidos.

Art. 59º

Em caso de empate, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios:

- I – maior tempo de constituição da entidade;
- II – maior tempo de atuação comprovada no Município de Cotia;
- III – maior experiência comprovada em ações ambientais ou socioambientais;
- IV – persistindo o empate, será realizado sorteio público, imediatamente após a apuração.

Art. 60º

Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral procederá à apuração dos votos e divulgará imediatamente o resultado da Assembleia.

Art. 61º

De todos os atos da Assembleia será lavrada Ata circunstanciada, contendo, no mínimo:

- I – data, horário e local;
- II – relação das entidades presentes;
- III – relação dos representantes credenciados;
- IV – registro da votação;
- V – resultado final;
- VI – ocorrências verificadas durante a Assembleia;
- VII – assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral e da Presidente da Assembleia.

CAPÍTULO X**DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO****Art. 62º**

Concluídas as etapas de habilitação e, quando cabível, da Assembleia de Seleção da Entidade Representante, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado do Processo de Habilitação e Seleção.

Art. 63º

A proclamação do resultado consistirá na declaração formal da entidade vencedora do Chamamento Público, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

Parágrafo único. A proclamação do resultado não gera direito imediato à nomeação dos representantes indicados pela entidade vencedora, permanecendo o processo sujeito às etapas posteriores previstas neste Edital.

Art. 64º

O resultado será registrado em Ata específica da Comissão Eleitoral, da qual constarão, no mínimo:

I – identificação do Processo de Habilitação e Seleção;

II – relação das entidades participantes;

III – relação das entidades habilitadas;

IV – resultado da Assembleia de Seleção, quando realizada;

V – identificação da entidade vencedora;

VI – eventuais ocorrências relevantes registradas durante o procedimento;

VII – manifestação conclusiva da Comissão Eleitoral quanto à regularidade do processo.

VIII – declaração expressa de inexistência de recursos pendentes ou indicação dos recursos julgados.

Art. 65º

A Ata da Comissão Eleitoral será encaminhada à Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária – CMAA para inclusão na pauta da primeira reunião do Plenário destinada à apreciação do resultado do Chamamento Público.

Art. 66º

A Secretaria Executiva providenciará a publicação do resultado preliminar do Processo de Habilitação e Seleção pelos meios oficiais utilizados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária – CMAA.

Parágrafo único. Após o julgamento dos recursos administrativos, será publicada a versão definitiva do resultado do Processo de Habilitação e Seleção pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do resultado preliminar.

CAPÍTULO XI**DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DO ENCAMINHAMENTO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO****Art. 67º**

O resultado do Processo de Habilitação e Seleção será submetido ao Plenário do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária – CMAA para homologação.

Art. 68º

Antes da homologação, a entidade vencedora que houver encaminhado sua documentação por meio eletrônico será convocada pela Secretaria Executiva para apresentar os documentos físicos originais ou cópias autenticadas correspondentes aos arquivos enviados durante a inscrição.

Parágrafo único. A conferência da documentação física será realizada pela Secretaria Executiva, que certificará sua conformidade nos autos do processo administrativo.

Art. 69º

Verificada a regularidade da documentação e inexistindo pendências, o Plenário deliberará sobre a homologação do resultado do Chamamento Público.

Parágrafo único. A decisão do Plenário será registrada em Ata da reunião.

Art. 70º

Homologado o resultado, a Secretaria Executiva encaminhará o processo administrativo ao Chefe do Poder Executivo, instruído, no mínimo, com:

- I – cópia do Edital de Chamamento Público;
- II – documentação da entidade vencedora;
- III – relatório final da Comissão Eleitoral;
- IV – Ata da Assembleia de Seleção, quando realizada;
- V – Ata da reunião do Plenário que homologou o resultado;
- VI – demais documentos que integrem o processo administrativo.

Art. 71º

Compete ao Chefe do Poder Executivo a nomeação dos representantes Titular e Suplente da entidade vencedora, mediante Decreto.

Art. 72º

A nomeação produzirá efeitos a partir da publicação do respectivo Decreto no órgão oficial de divulgação do Município.

CAPÍTULO XII

DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO

Art. 73º

Os representantes Titular e Suplente da entidade vencedora serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, observado o resultado homologado pelo Plenário do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária – CMAA.

Art. 74º

Publicado o Decreto de nomeação, a Secretaria Executiva convocará os representantes nomeados para a cerimônia de posse.

§ 1º A convocação poderá ser realizada por meio eletrônico, correspondência oficial ou outro meio que assegure a ciência dos interessados.

§ 2º A convocação indicará a data, horário e local da posse.

Art. 75º

A posse dos representantes ocorrerá em reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária – CMAA, sendo presidida pela Presidente do Conselho.

Parágrafo único. A posse será formalizada mediante assinatura do **Termo de Posse e Exercício**, conforme Anexo VIII deste Edital, que passará a integrar o processo administrativo do Chamamento Público.

Art. 76º

No ato da posse, os representantes declararão que:

I – conhecem a Lei Municipal nº 1.771/2013;

II – conhecem o Decreto Municipal nº 9.551/2026 (Regimento Interno do CMAA);

III – comprometem-se a exercer suas funções com observância dos princípios da Administração Pública;

IV – inexistem impedimentos supervenientes ao exercício da representação.

Art. 77º

O exercício do mandato terá início imediatamente após a assinatura do Termo de Posse e Exercício, salvo disposição diversa constante do Decreto de nomeação.

Art. 78º

Os representantes exercerão suas atribuições até o término do mandato vigente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária – CMAA, ressalvadas as hipóteses de:

I – renúncia;

II – perda da representação pela entidade;

III – substituição regularmente comunicada pela entidade representada;

IV – perda do mandato nos casos previstos na legislação municipal e no Regimento Interno do CMAA;

V – extinção ou dissolução da entidade representada.

Art. 79º

Ocorrendo vacância durante o exercício do mandato, será observado o procedimento previsto na Lei Municipal nº 1.771/2013, no Regimento Interno do CMAA e nas deliberações do Plenário do Conselho.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 80º

O presente Chamamento Público será regido pela Lei Municipal nº 1.771, de 27 de junho de 2013, pela Lei Municipal nº 1.905, de 17 de junho de 2015, pelo Decreto Municipal nº 9.551, de 09 de janeiro de 2026, pelas demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital.

Art. 81º

A participação no presente Chamamento Público implica a plena ciência e aceitação das normas estabelecidas neste Edital, bem como da legislação que disciplina a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária – CMAA.

Art. 82º

As entidades participantes são integralmente responsáveis pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, respondendo civil, administrativa e penalmente por eventuais falsidades, omissões ou irregularidades.

Art. 83º

A constatação, a qualquer tempo, de falsidade documental, declaração inverídica ou fraude no processo de habilitação e seleção implicará:

I – inabilitação da entidade;

II – anulação dos atos decorrentes da participação da entidade no Chamamento Público;

III – comunicação aos órgãos competentes para adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Parágrafo único. A aplicação das medidas previstas neste artigo observará o contraditório e a ampla defesa.

Art. 84º

Todos os documentos apresentados pelas entidades integrarão o processo administrativo correspondente ao presente Chamamento Público, permanecendo sob a guarda da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária – CMAA.

§ 1º O tratamento, armazenamento, compartilhamento, arquivamento e eliminação dos dados pessoais observarão o disposto na **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**.

§ 2º O acesso aos documentos que compõem o processo administrativo observará a **Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI)**, resguardadas as hipóteses legais de sigilo e a proteção dos dados pessoais.

§ 3º A divulgação dos atos do presente Chamamento Público observará os princípios da publicidade e da transparência administrativa, restringindo-se a divulgação de dados pessoais ao estritamente necessário ao atendimento da finalidade pública, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011 e a Lei Federal nº 13.709/2018.

§ 4º Os documentos permanecerão arquivados pelo prazo previsto na legislação aplicável e nos instrumentos de gestão documental adotados pelo Município de Cotia.

Art. 85º

As comunicações oficiais relativas ao presente Chamamento Público serão realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Município ou outro meio oficial que o substitua, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cotia e, quando existente e em funcionamento, no sítio eletrônico institucional do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária – CMAA, podendo ser complementadas por outros meios institucionais de divulgação.

Parágrafo único. O envio de comunicações por correio eletrônico não substitui a publicação oficial dos atos administrativos quando esta for exigida por lei ou por este Edital.

Art. 86º

A Comissão Eleitoral poderá expedir comunicados, orientações, erratas e esclarecimentos destinados exclusivamente à correta execução deste Edital, desde que não impliquem alteração de seus requisitos, critérios de habilitação, condições de participação ou direitos dos interessados.

Art. 87º

Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão apreciados inicialmente pela Comissão Eleitoral e submetidos, quando necessário, à deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária – CMAA, observada a legislação vigente e vedada a criação de requisitos ou critérios não previstos neste Edital.

Art. 88º

A eventual nulidade ou invalidade de qualquer dispositivo deste Edital não prejudicará os demais, que permanecerão plenamente válidos e eficazes, desde que preservada a finalidade pública do processo de habilitação e seleção.

Art. 89º

As entidades participantes comprometem-se a comunicar imediatamente à Secretaria Executiva qualquer alteração relativa:

I – à sua personalidade jurídica;

II – à sua representação legal;

III – aos representantes indicados ao Conselho;

IV – aos dados cadastrais apresentados durante o Chamamento Público.

CAPÍTULO XIV**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****Art. 90º**

Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais, os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição e Cadastro da Entidade;

Anexo II – Ficha de Indicação dos Representantes (Titular e Suplente);

Anexo III – Declaração de Regularidade e Funcionamento da Entidade;

Anexo IV – Declaração de Ciência, Aceitação das Atribuições e Termo de Compromisso dos Representantes;

Anexo V – Formulário de Recurso Administrativo;

Anexo VI – Ata da Assembleia de Seleção da Entidade Representante;

Anexo VII – Termo de Encaminhamento da Entidade Selecionada;

Anexo VIII – Termo de Posse e Exercício.

Art. 91º

A Comissão Eleitoral poderá propor a retificação deste Edital para correção de erro material, inexatidão ou omissão de natureza exclusivamente formal, desde que não haja alteração do objeto do Chamamento Público, dos critérios de habilitação, das condições de participação ou da forma de seleção das entidades.

§ 1º Toda retificação será submetida à apreciação da Presidência do CMAA e publicada pelos mesmos meios utilizados para divulgação do Edital.

§ 2º Caso a retificação implique alteração de prazo ou possa afetar a participação das entidades interessadas, será assegurada a reabertura ou prorrogação do prazo de inscrição, quando necessária para garantir a isonomia e a ampla concorrência.

Art. 92º

Os atos praticados no âmbito deste Chamamento Público observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, interesse público e participação social.

Art. 93º

Os prazos e procedimentos previstos neste Edital poderão ser suspensos ou adequados por motivo de força maior, caso fortuito ou determinação legal ou judicial, mediante decisão fundamentada da Presidência, ouvida previamente a Comissão Eleitoral.

Art. 94º

A participação das entidades neste Chamamento Público não gera qualquer vínculo empregatício, contratual, financeiro ou obrigacional entre seus representantes e o Município de Cotia ou o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária – CMAA.

Art. 95º

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cotia, 4 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **RAQUEL OLIVEIRA LIMA LASCANE**
Data: 09/09/2026 21:12:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAQUEL OLIVEIRA LIMA LASCANE

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária – CMAA

Documento assinado digitalmente
 **ARISTIDES PINHEIRO RODRIGUES**
Data: 09/09/2026 12:00:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARISTIDES PINHEIRO RODRIGUES

Secretário Executivo do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária – CMAA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E CADASTRO DA ENTIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PROCESSO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE ENTIDADE REPRESENTATIVA DO SEGMENTO
"ASSOCIAÇÕES SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS E COM INTERESSES AMBIENTAIS" PARA
PREENCHIMENTO DE VAGA NO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
– CMAA

I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária – CMAA.

A entidade abaixo identificada requer sua inscrição no Processo de Habilitação e Seleção disciplinado pelo Edital de Chamamento Público nº 002/2026, declarando conhecer e aceitar integralmente todas as condições estabelecidas no referido Edital, na Lei Municipal nº 1.771/2013, na Lei Municipal nº 1.905/2015 e no Decreto Municipal nº 9.551/2026.

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ: _____

Data de Fundação: ____/____/____

Endereço Completo: _____

Bairro: _____ Município _____

CEP: _____

Telefone Fixo: _____ Celular: _____

E-mail institucional: _____

Site (se houver): _____

Redes Sociais (se houver): _____

III – REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Nome Completo: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Celular: _____ E-mail: _____

IV – DADOS INSTITUCIONAIS

A entidade possui finalidade lucrativa?

() Sim () Não

Tempo de funcionamento: _____

Número aproximado de associados: _____

Área(s) principal(is) de atuação

- () Meio Ambiente
- () Educação Ambiental
- () Conservação Ambiental
- () Agricultura Familiar
- () Agropecuária Sustentável
- () Recursos Hídricos
- () Arborização
- () Recuperação Ambiental
- () Outro.

Especificar: _____

V – BREVE HISTÓRICO DA ENTIDADE

Descreva resumidamente as atividades desenvolvidas pela entidade e sua atuação no Município de Cotia.

VI – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

- () Estatuto Social atualizado
- () Ata da eleição da Diretoria
- () Cartão CNPJ
- () Relatório de Atividades
- () Comprovantes de atuação institucional
- () Ficha de Indicação dos Representantes (Anexo II)
- () Declaração de Ciência e Compromisso (Anexo IV)
- () Declaração de Regularidade (Anexo III)
- () Outros

Especificar: _____

VII – DECLARAÇÕES

A entidade declara que:

- () conhece integralmente o Edital de Chamamento Público nº 002/2026;
- () atende aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.771/2013;
- () as informações prestadas são verdadeiras;
- () os documentos apresentados correspondem aos originais;
- () compromete-se a apresentar os documentos físicos originais ou cópias autenticadas, caso tenha efetuado a inscrição por meio eletrônico;
- () comunicará imediatamente qualquer alteração cadastral ocorrida durante o processo seletivo.

VIII – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A entidade declara ciência de que os dados pessoais constantes da documentação apresentada serão tratados exclusivamente para fins de instrução, análise, processamento, homologação, nomeação e cadastro institucional decorrentes deste Chamamento Público, em conformidade com a **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, bem como que o acesso às informações observará a **Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI)** e a legislação aplicável.

IX – TERMO DE RESPONSABILIDADE

O representante legal da entidade declara, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que a entidade atende às exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

Cotia, _____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Nome _____

Cargo _____

Assinatura

Carimbo da Entidade (se houver)

X – USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CMAA

Forma de apresentação

- () Presencial
- () Correio Eletrônico

Data do recebimento ____/____/2026

Documentação conferida

() Sim

() Não

Observações _____

Recebido por _____

Cargo _____

Assinatura

ANEXO II

FICHA DE INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PROCESSO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE ENTIDADE REPRESENTATIVA DO SEGMENTO
"ASSOCIAÇÕES SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS E COM INTERESSES AMBIENTAIS" PARA
PREENCHIMENTO DE VAGA NO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
– CMAA

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ: _____

Representante

Legal: _____

Cargo: _____

II – INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE TITULAR

Nome

Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

Profissão: _____ Escolaridade: _____

Endereço Completo: _____

Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____

Celular: _____ E-mail: _____

Cargo ou função exercida na entidade: _____

Formação ou experiência relacionada à área ambiental: _____

III – INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE SUPLENTE

Nome

Completo: _____

RG: _____ CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Estado Civil: _____

Profissão: _____ Escolaridade: _____

Endereço Completo: _____

Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____

Celular: _____ E-mail: _____

Cargo ou função exercida na entidade: _____

Formação ou experiência relacionada à área ambiental: _____

IV – DECLARAÇÃO DA ENTIDADE

A entidade acima identificada declara que os representantes indicados:

I – possuem vínculo institucional com a entidade;

II – representam oficialmente a entidade perante o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária – CMAA;

III – atendem aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.771/2013, no Decreto Municipal nº 9.551/2026 e no Edital de Chamamento Público nº 002/2026;

IV – encontram-se aptos a exercer as funções de Conselheiro Titular e Conselheiro Suplente.

V – DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE TITULAR

Eu, _____, declaro aceitar minha indicação para representar a entidade acima identificada perante o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária – CMAA, comprometendo-me a cumprir a legislação municipal, o Regimento Interno do Conselho e as deliberações regularmente aprovadas. Declaro, ainda, que comunicarei imediatamente à Secretaria Executiva qualquer alteração de meus dados cadastrais ou do vínculo mantido com a entidade.

Assinatura

VI – DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE SUPLENTE

Eu, _____, declaro aceitar minha indicação para representar a entidade acima identificada perante o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária – CMAA, na condição de Conselheiro Suplente, comprometendo-me a cumprir integralmente as atribuições inerentes à função.

Assinatura

VII – DECLARAÇÃO FINAL DA ENTIDADE

Declaro que todas as informações constantes nesta ficha são verdadeiras e que os representantes indicados possuem autorização da entidade para representá-la perante o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária – CMAA.

A entidade compromete-se a comunicar imediatamente qualquer alteração relativa aos representantes indicados, especialmente nos casos de desligamento, renúncia ou perda do vínculo institucional.

Cotia, ____ de ____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura

Carimbo da Entidade (se houver)

VIII – USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CMAA

Conferência da documentação:

() RG – Titular

() CPF – Titular

() RG – Suplente

() CPF – Suplente

() Comprovante de residência – Titular

() Comprovante de residência – Suplente

() Demais documentos conferidos

Responsável pela conferência: _____

Data: ____/____/2026

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PROCESSO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE ENTIDADE REPRESENTATIVA DO SEGMENTO
"ASSOCIAÇÕES SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS E COM INTERESSES AMBIENTAIS" PARA
PREENCHIMENTO DE VAGA NO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
– CMAA

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ Data de Fundação: ____/____/____

Endereço Completo: _____

Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____

Telefone Fixo: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____ CPF: _____ RG: _____

II – DECLARAÇÃO

Eu, _____,
na qualidade de representante legal da entidade acima identificada, DECLARO, para os devidos
fins de direito e sob as penas da legislação vigente, que:

I – a entidade encontra-se regularmente constituída e em pleno funcionamento;

II – possui personalidade jurídica de direito privado e finalidade não lucrativa;

III – mantém inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV – desenvolve atividades compatíveis com os objetivos previstos em seu Estatuto Social e
com as finalidades do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária – CMAA;

V – possui atuação comprovada em ações relacionadas ao meio ambiente, sustentabilidade,
educação ambiental, conservação ambiental, proteção dos recursos naturais ou
desenvolvimento sustentável;

VI – sua Diretoria encontra-se regularmente eleita e em pleno exercício de suas funções;

VII – não possui impedimento legal para participar do presente Chamamento Público;

VIII – as informações e documentos apresentados são verdadeiros e correspondem à realidade
institucional da entidade;

IX – compromete-se a comunicar imediatamente à Secretaria Executiva do CMAA qualquer alteração estatutária, administrativa ou cadastral ocorrida durante a tramitação do processo de habilitação ou durante o exercício da representação no Conselho;

X – compromete-se a apresentar os documentos físicos originais ou cópias autenticadas quando convocada pela Secretaria Executiva do CMAA, para conferência administrativa.

III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro estar ciente de que:

I – a apresentação de documento falso ou informação inverídica implicará a imediata exclusão da entidade do processo seletivo;

II – a perda dos requisitos exigidos neste Edital poderá acarretar a perda da representação junto ao Conselho;

III – esta declaração poderá ser objeto de verificação pela Comissão Eleitoral e pela Secretaria Executiva do CMAA.

IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro conhecer integralmente:

- a Lei Municipal nº 1.771/2013;
- a Lei Municipal nº 1.905/2015;
- o Decreto Municipal nº 9.551/2026 (Regimento Interno do CMAA);
- o Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

Comprometo-me a cumprir todas as disposições neles contidas.

V – TERMO DE VERACIDADE

Declaro, para todos os fins de direito, que as informações prestadas nesta Declaração são verdadeiras, assumindo integral responsabilidade civil, administrativa e penal por seu conteúdo.

Cotia, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____ RG: _____

Assinatura

Carimbo da Entidade (se houver)

VI – USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CMAA

Declaração conferida:

() Sim

() Não

Documentação compatível com o processo:

() Sim

() Não

Observações: _____

Responsável pela conferência: _____

Data: ____/____/2026

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, ACEITAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E TERMO DE COMPROMISSO DOS REPRESENTANTES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PROCESSO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE ENTIDADE REPRESENTATIVA DO SEGMENTO
"ASSOCIAÇÕES SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS E COM INTERESSES AMBIENTAIS" PARA
PREENCHIMENTO DE VAGA NO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
– CMAA

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão

Social: _____

CNPJ: _____

Representante

Legal: _____

II – REPRESENTANTE TITULAR

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____ Celular: _____

E-mail: _____

III – REPRESENTANTE SUPLENTE

Nome

Completo: _____

CPF: _____ RG: _____ Celular: _____

E-mail: _____

IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Os representantes acima identificados DECLARAM que:

I – receberam cópia do Edital de Chamamento Público nº 002/2026;

II – possuem pleno conhecimento da Lei Municipal nº 1.771/2013;

III – possuem conhecimento do Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária de Cotia – CMAA, aprovado pelo Decreto Municipal nº 9.551/2026;

IV – conhecem a finalidade, composição, competências e funcionamento do Conselho;

V – estão cientes de que o exercício da função de Conselheiro possui natureza pública, honorífica e não remunerada.

V – TERMO DE COMPROMISSO

Os representantes comprometem-se a:

- I – representar institucionalmente a entidade que os indicou;
- II – exercer suas atribuições com observância da legislação vigente;
- III – cumprir o Regimento Interno do CMAA;
- IV – comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias para as quais forem regularmente convocados;
- V – participar das Câmaras Técnicas, Comissões Especiais, Grupos de Trabalho e demais atividades para as quais forem designados;
- VI – manter conduta ética, respeitosa e compatível com o interesse público;
- VII – preservar o patrimônio, os documentos e as informações institucionais do Conselho;
- VIII – manter atualizados seus dados cadastrais junto à Secretaria Executiva;
- IX – comunicar imediatamente qualquer alteração que implique perda do vínculo com a entidade representada.

VI – DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

Os representantes declaram que:

- () não possuem impedimento legal para exercer a representação junto ao CMAA;
- () mantêm vínculo ativo com a entidade que os indicou;
- () aceitam integralmente as condições estabelecidas neste Edital.

VII – AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS DADOS

Os representantes autorizam a utilização de seus dados pessoais exclusivamente para:

- I – cadastro institucional;
- II – convocações;
- III – elaboração de listas de presença;
- IV – expedição de atos administrativos;
- V – publicação de nomeações e atos oficiais;
- VI – demais procedimentos administrativos relacionados às atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Os dados serão utilizados exclusivamente para fins institucionais, observada a legislação aplicável sobre proteção de dados pessoais.

VIII – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que todas as informações constantes neste documento são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por seu conteúdo.

REPRESENTANTE TITULAR

Nome: _____

Assinatura

REPRESENTANTE SUPLENTE

Nome: _____

Assinatura

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura

Carimbo da Entidade (se houver)

Cotia, ____ de _____ de 2026.

IX – USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CMAA

Declaração conferida

() Sim

() Não

Observações: _____

Responsável: _____

Data: ____/____/____

Assinatura

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PROCESSO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE ENTIDADE REPRESENTATIVA DO SEGMENTO
"ASSOCIAÇÕES SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS E COM INTERESSES AMBIENTAIS" PARA
PREENCHIMENTO DE VAGA NO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
– CMAA

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE RECORRENTE

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Representante Legal: _____ Cargo/Função: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

II – IDENTIFICAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA

Assinale a decisão objeto do recurso administrativo:

- () Indeferimento da inscrição
- () Inabilitação da entidade
- () Resultado da habilitação
- () Resultado da seleção
- () Outra decisão da Comissão Eleitoral

Especificar, quando necessário:

Data da publicação da decisão recorrida: ____/____/____

III – FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Apresente, de forma clara e objetiva, os fundamentos do presente recurso administrativo.

IV – DOCUMENTOS ANEXADOS AO RECURSO

Relacionar os documentos apresentados para fundamentar o recurso.

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

V – PEDIDO

Diante dos fundamentos apresentados, requer:

() O conhecimento do presente recurso administrativo.

() A revisão da decisão recorrida.

Outros esclarecimentos ou pedidos:

VI – DECLARAÇÃO

Declaro, sob minha responsabilidade, que as informações prestadas neste recurso administrativo e os documentos apresentados correspondem à verdade, estando ciente de que a apresentação de informações falsas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Cotia, ____/____/____

Nome do Representante Legal: _____

Assinatura

USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Data: ____/____/____

Forma de recebimento:

() Presencial

() Correio eletrônico

Responsável pelo
recebimento: _____

—

DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

- () Recurso conhecido e provido.
- () Recurso conhecido e parcialmente provido.
- () Recurso conhecido e improvido.
- () Recurso não conhecido.

Data da decisão: ____/____/____

Membros da Comissão Eleitoral:

Nome _____

Assinatura

Nome _____

Assinatura

Nome _____

Assinatura

ANEXO VI

ATA DA ASSEMBLEIA DE SELEÇÃO DA ENTIDADE REPRESENTANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PROCESSO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE ENTIDADE REPRESENTATIVA DO SEGMENTO
"ASSOCIAÇÕES SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS E COM INTERESSES AMBIENTAIS" PARA
PREENCHIMENTO DE VAGA NO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
– CMAA

I – IDENTIFICAÇÃO DA ASSEMBLEIA

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, às _____ horas, nas dependências _____, realizou-se a Assembleia de Seleção destinada à escolha da entidade representante da sociedade civil para preenchimento de vaga decorrente de vacância no Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária – CMAA, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

A Assembleia foi presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária – CMAA:

Estiveram presentes os membros da Comissão Eleitoral:

1. _____
2. _____
3. _____

II – ABERTURA DA ASSEMBLEIA

A Presidente da Assembleia declarou abertos os trabalhos, registrando que a convocação ocorreu na forma prevista no Edital.

A Comissão Eleitoral informou que procedeu previamente ao credenciamento dos representantes das entidades habilitadas, certificando a regularidade dos participantes aptos a exercer o direito de voto.

III – ENTIDADES PARTICIPANTES

Participaram da Assembleia as seguintes entidades regularmente habilitadas:

1. _____
2. _____

3. _____

4. _____

Observação:

A Lista de Presença integra o Processo Administrativo do Chamamento Público.

IV – PROCESSO DE SELEÇÃO

Concluído o credenciamento, foi iniciado o processo de votação, observando-se integralmente os procedimentos estabelecidos no Edital de Chamamento Público.

Encerrada a votação, procedeu-se à apuração dos votos, obtendo-se o seguinte resultado:

Entidade	Votos obtidos
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

V – RESULTADO

Concluída a apuração, foi declarada selecionada para preenchimento da vaga a seguinte entidade:

Entidade:

Representante Titular:

Representante Suplente:

Quando houver, ficou classificada em segundo lugar a entidade:

VI – OCORRÊNCIAS

Registrar, quando houver:

- pedidos de esclarecimento;
- manifestações;
- impugnações;

- recursos apresentados durante a Assembleia;
- demais fatos considerados relevantes.

Na inexistência de ocorrências, registrar:

"Não houve ocorrências dignas de registro."

VII – ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária – CMAA declarou encerrada a Assembleia às _____ horas, determinando a lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pela Presidente do CMAA, pelo Secretário Executivo do CMAA, responsável por sua lavratura, e pelos demais membros da Comissão Eleitoral, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ASSINATURAS

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária – CMAA

Nome: _____

Assinatura

*Secretário Executivo do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária – CMAA.
(Responsável pela lavratura da Ata)*

Nome: _____

Assinatura

COMISSÃO ELEITORAL

Membros:

Nome: _____

Assinatura

Nome: _____

Assinatura

ANEXO VII

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DA ENTIDADE SELECIONADA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PROCESSO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE ENTIDADE REPRESENTATIVA DO SEGMENTO
"ASSOCIAÇÕES SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS E COM INTERESSES AMBIENTAIS" PARA
PREENCHIMENTO DE VAGA NO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
– CMAA

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE SELECIONADA

Em cumprimento ao disposto no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, a Comissão Eleitoral certifica que, concluídas todas as fases do processo de habilitação, seleção e julgamento dos recursos administrativos, foi selecionada a seguinte entidade para preenchimento da vaga decorrente de vacância junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária – CMAA:

Entidade:

CNPJ:

II – REPRESENTANTES INDICADOS PELA ENTIDADE

Conforme documentação apresentada pela entidade e constante do Processo Administrativo:

Representante Titular: _____

Representante Suplente: _____

III – CERTIFICAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral certifica que foram observadas todas as etapas previstas no Edital, inexistem recursos administrativos pendentes de julgamento, o resultado definitivo foi regularmente publicado, a documentação apresentada pela entidade encontra-se regular e o processo administrativo está apto à homologação e posterior encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo para nomeação dos representantes.

IV – ENCAMINHAMENTO

Diante do resultado definitivo do Chamamento Público, a Comissão Eleitoral encaminha o presente Processo Administrativo à Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e

Agropecuária – CMAA para adoção das providências previstas no Edital e demais normas aplicáveis.

Cotia _____/_____/ 2026

COMISSÃO ELEITORAL

Nome: _____

Assinatura

Nome: _____

Assinatura

Nome: _____

Assinatura

ANEXO VIII

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PROCESSO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE ENTIDADE REPRESENTATIVA DO SEGMENTO
"ASSOCIAÇÕES SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS E COM INTERESSES AMBIENTAIS" PARA
PREENCHIMENTO DE VAGA NO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
– CMAA

I – IDENTIFICAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2026, nas dependências da Prefeitura do Município de Cotia, perante a Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária – CMAA, compareceu o representante abaixo identificado para tomar posse e entrar em exercício na função de Conselheiro(a) Municipal, em conformidade com o Decreto Municipal nº ____/____.

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Entidade Representada: _____

CNPJ: _____

III – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Cargo:

() Conselheiro Titular

() Conselheiro Suplente

IV – TERMO DE POSSE

O(a) representante acima identificado(a) declara que aceita a nomeação para integrar o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária – CMAA, comprometendo-se a exercer suas atribuições em conformidade com a legislação vigente, com a Lei Municipal nº 1.771/2013, com o Regimento Interno do Conselho e com os princípios da Administração Pública.

Declara, ainda, ter ciência de que a função de Conselheiro Municipal possui caráter público, honorífico e não remunerado.

V – INÍCIO DO EXERCÍCIO

Fica registrado que o(a) Conselheiro(a) assume o exercício de suas funções nesta data, passando a integrar oficialmente a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária – CMAA para o cumprimento do mandato correspondente à vaga objeto do Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

VI – DECLARAÇÃO FINAL

O(a) Conselheiro(a) declara que:

- recebeu cópia do Regimento Interno do CMAA;
- tomou ciência dos direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao exercício da função;
- compromete-se a comunicar qualquer alteração que possa afetar sua representação junto ao Conselho.

Cotia _____ / _____ / 2026

ASSINATURAS

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária – CMAA

Nome: _____

Assinatura

Conselheiro(a)

Nome: _____

Assinatura

Secretário Executivo do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária – CMAA

Nome: _____

Assinatura